

DESPACHO

N.º 1/2021

Autorização para a realização das feiras e mercados de levante no concelho da Sertã

Considerando:

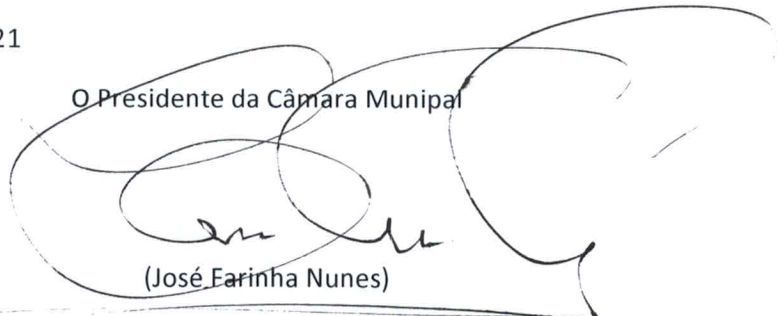
1. A Resolução do Conselho de Ministros, Decreto n.º 2-A/2021, publicado no Diário da República n.º 4/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-01-07, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
2. Que, o concelho da Sertã, devido ao grave aumento de casos COVID-19 no concelho nas últimas duas semanas, foi considerado pela DGS como sendo um concelho de risco muito elevado, conforme melhor consulta no Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, anexo III, sendo-lhe aplicável as constantes dos artigos 39º a 43º;
3. Que, de acordo com a alínea b) do artigo 41.º da referida Resolução, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização das feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
4. Que, as feiras e mercados do concelho da Sertã, desde a sua reabertura têm funcionado no estrito cumprimento das normas e orientações definidas pela DGS;
5. A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;
6. O parecer favorável da Delegada de Saúde do ACESPIS e vistoria das feiras e mercados de levante do concelho da Sertã pelo Delegado de Saúde Ambiental;

Autorizo a realização das feiras e mercados de levante, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica, de acordo com as determinações que venham a ser adotadas a nível nacional.

Sertã, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(José Farinha Nunes)